



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

(Compra de bens e Contratações de Serviços)

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 166/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO	1021007-000166/2026
CONTRATANTE	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO	<p>1. Deverá ser observado na íntegra todos os requisitos exigidos neste aviso e Termo de Referência.</p> <p>2. Havendo mais de um lote, faculta-se a fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.</p> <p>3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras MG e as especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos, o fornecedor deverá obedecer a este último.</p>
OBJETO	Prestação de serviços de apoio logístico e operacional para a realização de treinamento prático da Brigada de Incêndio do Tribunal.
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	<p>A presente contratação visa a locação de campo de treinamento prático para 234 (duzentos e trinta e quatro) brigadistas do Tribunal, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos, infraestrutura, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), alimentação e transporte dos brigadistas até o local de treinamento.</p> <p>O curso será ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG, para os 234 (duzentos e trinta e quatro) brigadistas que serão distribuídos em 04 (quatro) turmas.</p> <p>A Contratada deverá disponibilizar o meio de transporte dos brigadistas, o campo de treinamento prático, alimentação e todos os materiais e equipamentos, tais como: extintores (mínimo de 1 extintor para cada grupo de 10 brigadistas), equipamentos de proteção individual (EPI) e de combate a incêndio (ECI), entre outros, bem como estar em conformidade com as normas vigentes, em especial com a IT-12 do CBMMG, NBR 14276/2006 e NBR 14277/2005 da ABNT.</p> <p>O campo de treinamento prático deverá estar devidamente equipado conforme a NBR 14277/2005 - ABNT e cumprir todas as exigências legais para funcionamento, principalmente quanto às condições ambientais, alvará de funcionamento, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB.</p> <p>Requisitos da contratação:</p> <p>Infraestrutura de apoio: vestiários (masculino e feminino), sala de apoio da pista, almoxarifado, guarda-volumes e refeitório;</p>

	<p>Pista de treinamento: campo de treinamento em local aberto dotado de obstáculos para combate de incêndio classe A, tanques simuladores, plataformas e depósito inflamável;</p> <p>Casa de fumaça: com labirinto e simulador de ambientes diversos;</p> <p>Materiais de primeiros socorros: talas moldáveis, ataduras, prancha longa e curta, esparadrapo, colares cervicais, sked, prancha smit, etc.;</p> <p>Combustíveis: óleo diesel, gasolina, GLP, materiais de classe A e outros.</p> <p>Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): macacão, óculos, luvas e capacetes (padrão treinamento);</p> <p>Auxiliares do instrutor: auxiliares de pista e equipe de apoio para o transporte e alimentação;</p> <p>Alimentação: lanche matinal e água à vontade (mínimo de 3 litros por brigadista).</p> <p>Meio de transporte para os brigadistas, saindo do Tribunal até o local de treinamento.</p>	
VALOR ESTIMADO	Valor total estimado: R\$37.590,00 (trinta e sete mil quinhentos e noventa reais)	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO	
ETAPA DE LANCES	O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/item.	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS	Sim	
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE LANCES	0,50 (cinquenta centavos)	
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: De 02/06/2026 a 09/06/2026		
CONTATO AGENTES DA CONTRATAÇÃO: e-mail maria.abreu@tce.mg.gov.br e compras@tce.mg.gov.br , Telefones: (31) 3348-2295		
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO FECHAMENTO
10/06/2026	10:30	16:30
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	<ol style="list-style-type: none"> 1. A participação nesta Cotação Eletrônica de Preços - COTEP se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais – www.compras.mg.gov.br. 2. As orientações para participação na COTEP são apresentadas no Manual COTEP disponível no Portal de Compras. Link: https://compras.mg.gov.br/wp-content/uploads/Fornecedor_Manual-COTEP_v3-2.pdf. 3. A fornecedor cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação direta, deverá estar regularmente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado 	

	<p>de Minas Gerais, através do Portal Compras MG – https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/.</p> <p>4. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP.</p> <p>5. É dever do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.</p> <p>6. O fornecedor se responsabiliza por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.</p> <p>7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento da sua inscrição ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.</p> <p>7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.</p> <p>8. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/ ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.</p>
DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006	<p>1. Fornecedores qualificados como microempresa, fornecedor de pequeno porte ou equiparados, poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º e Art. 14, III, do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.</p> <ul style="list-style-type: none">a. não se aplica no caso de contratação direta para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como fornecedor de pequeno porte.b. fica limitada às microempresas e aos fornecedores de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como fornecedor de pequeno porte. <p>2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos na lei.</p>



<p>Não poderão participar desta COTEP as fornecedores que:</p>	<ol style="list-style-type: none">1. Não atendam às condições deste Aviso e seus anexos.2. Enquadrem-se como fornecedor estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar da licitação ou contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.6. Fornecedores reunidas em consórcio.7. Sociedades cooperativas.
<p>DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA</p>	<ol style="list-style-type: none">1. Após a divulgação do Aviso de Cotep, o fornecedor cadastrará, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta contendo o valor unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.2. O preço ofertado, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, será de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.3. O fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.4. O cadastramento da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o fornecedor o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos.5. A proposta cadastrada no sistema deverá incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.6. O fornecedor estabelecida no Estado de Minas Gerais que usufrui do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverá informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.7. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS. O disposto não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo

o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

8. No momento do cadastramento da proposta, a fornecedor deverá assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:

- a. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- b. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante, conforme disposto na alínea “a” do inciso II do art. 9º da Resolução Seplag nº 34/2024.
- c. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
- d. . No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
 - i. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
 - ii. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

DA ETAPA DE LANCES

1. O fornecedor encaminhará lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio eletrônico no Portal de Compras de MG.
2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/item.
3. O fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ela ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, quando for o caso.
4. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6. Na hipótese de propostas e lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.
7. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível à fornecedor, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização

	<p>do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.</p> <p>9. O fornecedor se responsabiliza pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.</p>
DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	<p>1. Encerrada a etapa de lances, o arquivo de proposta reajustada deverá ser anexado, exclusivamente, por meio do Portal de Compras. É de responsabilidade do fornecedor verificar o valor unitário e total de sua proposta.</p> <p>2. A proposta classificada em primeiro lugar será encaminhada ao setor demandante para análise de compatibilidade com o objeto da contratação, e, para isso, o responsável pelo procedimento, suspenderá a sessão.</p> <p>3. Nova data será agendada, pelo chat e aviso no sistema, para o resultado da análise da proposta. Momento em que poderão ser convocadas as demais fornecedores participantes para negociação, exclusivamente por meio do Portal de Compras, respeitada a ordem de classificação.</p>
CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	<p>O fornecedor deverá apresentar junto à proposta comercial declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme preconizado no § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.</p>
DA HABILITAÇÃO	<p>Os arquivos dos documentos deverão ser anexados, obrigatoriamente, por meio do Portal de Compras, quando o agente da contratação informar, via chat, a data e hora para recebê-los.</p> <p>1. Habilitação jurídica:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Registro comercial, no caso de fornecedor individual.b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício. <p>2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.c. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.d. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente, para fornecedor com sede fora do Estado de Minas Gerais.

	<p>e. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente.</p> <p>f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.</p> <p>g. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.</p> <p>h. Certidão de Débitos Tributários - CDT (SEF/MG).</p> <p>3. Declarações:</p> <p>a. Declaração de que cumpre às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.</p> <p>b. Declaração expressa de que o licitante/fornecedor não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do fornecedor.</p> <p>c. Declaração de que a fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.</p> <p>4. As provas de regularidade elencadas, anteriormente, podem ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), da SEPLAG, com exceção da habilitação jurídica, necessária para formalização do contrato.</p> <p>5. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).</p>
<p>DA HABILITAÇÃO TÉCNICA</p>	<p>Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Geras uma vez que a Lei Estadual 22.839, de 05 de janeiro de 2018, estabelece que os voluntários, profissionais e instituições civis que realizam as atividades de: prevenção e combate a incêndio e pânico; busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar, devem se credenciar junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG).</p>
<p>DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO</p>	<p>1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento de contratação direta, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, pelos critérios e na forma de que trata o art. 71, incisos II e III e §4º, da Lei 14.133, de 2021.</p> <p>2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).</p> <p>3. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da contratação direta, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.</p>
<p>VIGÊNCIA CONTRATUAL</p>	<p>1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contas (DOC), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.</p> <p>2. Encerrado o procedimento de contratação, o vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias, de acordo com o art. 90, da Lei nº 14.133/2021.</p>

**CONDIÇÕES DE
EXECUÇÃO**

- 1 A Brigada de Incêndio do Tribunal é composta por 234 (duzentos e trinta e quatro) brigadistas. Para o treinamento os brigadistas deverão ser distribuídos em 04 (quatro) turmas, com média de 60 (sessenta) brigadistas por turma.
- 2 A CONTRATADA deverá providenciar o transporte, com o traslado autorizado junto ao DER, do TRIBUNAL ao campo de treinamento e posterior retorno ao TRIBUNAL. O veículo deverá permanecer no local durante todo o período do treinamento, e estar disponível nas dependências do TRIBUNAL às 07:00 hrs.
- 3 O treinamento prático será ministrado no campo de treinamento pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, com carga horária de 4 (quatro) horas por turma, totalizando 12 (doze) horas, devendo ocorrer em 4 (quatro) sextas-feiras consecutivas.
- 4 Serão realizados 8 (oito) deslocamentos ao campo, devendo o transporte possuir capacidade para conduzir 60 (sessenta) brigadistas com conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente.
- 5 As instalações do campo de treinamento deverão estar localizadas na Região Metropolitana de Belo Horizonte.
- 6 A Diretoria de Segurança Institucional ficará encarregada da inspeção das instalações a serem locadas, do transporte a ser utilizado e acompanhamento do treinamento. Com visita técnica agendada para verificação das condições da instalação e do transporte.
- 7 A CONTRATADA deverá preparar as instalações para o treinamento, considerando as características e os riscos do empreendimento.
- 8 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer a alimentação aos brigadistas no campo de treinamento prático, incluindo:
 - a. Lanche matinal, contendo no mínimo: pão de queijo, sanduíche salgado, café, suco e refrigerante.
 - b. Água potável disponível à vontade.
- 9 A data de início do treinamento será definida pelo Diretor de Segurança Institucional, de acordo com a disponibilidade de pessoal do TRIBUNAL e do Instrutor cedido pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, sendo a CONTRATADA informada em até 30 (trinta) dias, contados da publicação do extrato do contrato. Em caso de chuva que impeça a realização das atividades os treinamentos práticos de combate a incêndio e abandono de área serão adiados e remarcados para a próxima data disponível sem ônus para o TRIBUNAL.
- 10 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o TRIBUNAL e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 11 O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros sem autorização prévia do TRIBUNAL, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive extinção contratual.

12 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato, bem como decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado ensejarão a extinção contratual.

13 A Diretoria de Segurança Institucional não aceitará o objeto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, cabendo ao fornecedor efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado pelo gestor/fiscal do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou extinção contratual.

14 O Tribunal reserva para si o direito de não aceitar ou receber o objeto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com o contrato nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, assim como aplicar o disposto no §7º do art. 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

15 A CONTRATADA se obriga a observar e cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Tribunal, bem como a legislação aplicável.

16 O TRIBUNAL reserva para si o direito de alterar unilateralmente os quantitativos, obedecido o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO BENS, SERVIÇOS (incluindo emergencial) e engenharia

<p>1. OBJETO</p>	<p>Prestação de serviços de apoio logístico e operacional para a realização de treinamento prático da Brigada de</p>
<p>1.1.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO</p>	<p>A presente contratação visa a locação de campo de treinamento prático para 234 (duzentos e trinta e quatro) integrantes, infraestrutura, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), alimentação e transporte dos brigadistas até o local de treinamento.</p> <p>O curso será ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG, para os integrantes da Brigada de Incêndio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.</p> <p>A Contratada deverá disponibilizar o meio de transporte dos brigadistas, o campo de treinamento prático para cada grupo de 10 brigadistas), equipamentos de proteção individual (EPI) e de combate a incêndio (ECI), entre outros, conforme NBR 14276/2006 e NBR 14277/2005 da ABNT.</p> <p>O campo de treinamento prático deverá estar devidamente equipado conforme a NBR 14277/2005 - ABNT, incluindo: alvará de funcionamento, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB.</p> <p>Requisitos da contratação:</p> <p>Infraestrutura de apoio: vestiários (masculino e feminino), sala de apoio da pista, almoxarifado, guarda-veste; Pista de treinamento: campo de treinamento em local aberto dotado de obstáculos para combate de incêndio; Casa de fumaça: com labirinto e simulador de ambientes diversos;</p> <p>Materiais de primeiros socorros: talas moldáveis, ataduras, prancha longa e curta, esparadrapo, colares cervical; Combustíveis: óleo diesel, gasolina, GLP, materiais de classe A e outros.</p> <p>Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): macacão, óculos, luvas e capacetes (padrão treinamento); Auxiliares do instrutor: auxiliares de pista e equipe de apoio para o transporte e alimentação;</p> <p>Alimentação: lanche matinal e água à vontade (mínimo de 3 litros por brigadista).</p> <p>Meio de transporte para os brigadistas, saindo do Tribunal até o local de treinamento.</p>
<p>2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</p>	<p>A brigada de incêndio do Tribunal, com projeção de 234 (duzentos e trinta e quatro) integrantes, é composta por percentual de 12% do efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais. O Curso enquadra-se nos critérios da Portaria N.º 12 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.</p> <p>A presente contratação, com o treinamento a ser ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, tem finalidade de garantir melhores condições de segurança e proteção a pessoas que se encontram nas dependências e ao patrimônio do TRIBUNAL. A Resolução N.º 04/2025 atribui à Diretoria de Segurança Institucional a responsabilidade de contratar brigadistas para aperfeiçoamento de métodos e técnicas para prevenção e combate a incêndios e abandono de veículos.</p> <p>Ao final do treinamento os brigadistas deverão estar aptos a realizar todas as tarefas inerentes à Brigada de Incêndio do Tribunal.</p> <p>Ações de Prevenção</p> <ol style="list-style-type: none"> Avaliar riscos existentes; Elaborar relatórios das irregularidades encontradas nos sistemas preventivos; Treinar a população para evacuação da edificação do Tribunal; Inspecionar periodicamente os equipamentos de proteção contra incêndio e rotas de fuga, e quando necessário, com maior brevidade possível, registrando em livro próprio a anormalidade verificada; Implementar o Plano de Intervenção e observar as normas internas do TRIBUNAL. <p>Ações de Emergência</p> <ol style="list-style-type: none"> Identificar a situação de emergência; Auxiliar na evacuação da edificação; Verificar a transmissão do alarme aos ocupantes; Combater os incêndios em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de extintores e uso de equipamentos de proteção individual específicos; Atuar no controle de pânico; Prestar os primeiros socorros a feridos e vítimas de mal súbito; Realizar a retirada de materiais para reduzir as perdas patrimoniais devido a sinistros; Estar sempre em condições de auxiliar o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais - em caso de emergência, bem como promover o rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança.

<p>3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR</p>	<p>A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa por valor, com a adoção do 14.133, de 2021.</p>
<p>4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA</p>	<p>Não será exigida a apresentação de amostras do objeto. A empresa deverá apresentar junto à proposta comercial declaração de que sua proposta econômica compree na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e</p>
<p>5. HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p>	<p>DECLARAÇÕES: a) declaração assinada pelo representante legal, de que atende aos requisitos de habilitação; b) que cumpre às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previ</p> <p>HABILITAÇÃO JURÍDICA: Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro c exigir.</p> <p>HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Dé Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, mediante apresentação de certidão em Minas Gerais; Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante/fornecedor, mediante apresentação de c Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Tr Declaração expressa de que o licitante/fornecedor não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII (OBS: as provas de regularidade referidas acima deverão ser efetuadas nos termos da legislação específica, podendo ser subst</p> <p>Qualificação Técnica: Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerias uma vez que a Lei Estadual 22.839, de 05 de jê atividades de: prevenção e combate a incêndio e pânico; busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar, devem se credenci</p>
<p>6. VIGÊNCIA CONTRATUAL</p>	<p>O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial de Con Encerrado o procedimento de contratação, o vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o ins 14.133/2021.</p>

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1 A Brigada de Incêndio do Tribunal é composta por 234 (duzentos e trinta e quatro) brigadistas. Para o treinamento os brigadistas serão divididos em 4 (quatro) turmas.
- 7.2 A CONTRATADA deverá providenciar o transporte, com o traslado autorizado junto ao DER, do TRIBUNAL ao campo durante todo o período do treinamento, e estar disponível nas dependências do TRIBUNAL às 07:00 hrs.
- 7.3 O treinamento prático será ministrado no campo de treinamento pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, ocorrendo em 4 (quatro) sextas-feiras consecutivas.
- 7.4 Serão realizados 8 (oito) deslocamentos ao campo, devendo o transporte possuir capacidade para conduzir 60 (sessenta) brigadistas por viagem.
- 7.5 As instalações do campo de treinamento deverão estar localizadas na Região Metropolitana de Belo Horizonte.
- 7.6 A Diretoria de Segurança Institucional ficará encarregada da inspeção das instalações a serem locadas, do transporte a ser providenciado e das condições da instalação e do transporte.
- 7.7 A CONTRATADA deverá preparar as instalações para o treinamento, considerando as características e os riscos do empreendimento.
- 7.8 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer a alimentação aos brigadistas no campo de treinamento prático, incluindo:
- Lanche matinal, contendo no mínimo: pão de queijo, sanduíche salgado, café, suco e refrigerante.
 - Água potável disponível à vontade.
- 7.9 A data de início do treinamento será definida pelo Diretor de Segurança Institucional, de acordo com a disponibilidade da CONTRATADA informada em até 30 (trinta) dias, contados da publicação do extrato do contrato. Em caso de chuva que impeça o treinamento, as aulas em área serão adiadas e remarcaadas para a próxima data disponível sem ônus para o TRIBUNAL.
- 7.10 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o TRIBUNAL e a CONTRATADA em relação à execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes da contratação, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 7.11 O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, sem a autorização prévia do TRIBUNAL, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive extinção contratual.
- 7.12 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato ensejarão a extinção contratual.
- 7.13 A Diretoria de Segurança Institucional não aceitará o objeto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as normas legais ou técnicas pertinentes, cabendo ao fornecedor efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado contratualmente.
- 7.14 O Tribunal reserva para si o direito de não aceitar ou receber o objeto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em conformidade com o art. 14.133, de 2021, assim como aplicar o disposto no §7º do art. 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.
- 7.15 A CONTRATADA se obriga a observar e cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Tribunal, bem como a legislação aplicável.
- 7.16 O TRIBUNAL reserva para si o direito de alterar unilateralmente os quantitativos, obedecido o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- 8.2 Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;
- 8.3 Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, e
- 8.4 Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes para contato do **TRIBUNAL** com o Preposto, ainda que fora do horário;
- 8.5 Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes dos projetos e especificações técnicas;
- 8.6 Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os brigadistas e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários;
- 8.7 Fornecer a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros;
- 8.8 Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos ou vícios no **TRIBUNAL**;
- 8.9 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo **TRIBUNAL** com respeito à execução do objeto;
- 8.10 Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e do objeto entregue;
- 8.11 Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços;
- 8.12 Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados;
- 8.13 Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo gestor/fiscal;
- 8.14 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **TRIBUNAL**;
- 8.15 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do contrato pela equipe da Diretoria de Segurança Institucional;
- 8.16 Atender às determinações emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, ou autoridade superior, e prestar esclarecimentos ou informações;
- 8.17 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local da execução;
- 8.18 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e não comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 8.19 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando ocorrerem;
- 8.20 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato, e suas cláusulas, sob a responsabilidade do **TRIBUNAL** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.21 Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como para pessoas com deficiência intelectual;
- 8.22 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/2010 (Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/2012 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações;
- 8.23 Efetuar o cadastro no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais – www.compras.mg.gov.br, no módulo CAGEF, bem como manter o cadastro atualizado;
- 8.24 Assumir, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **TRIBUNAL** o direito de regresso na hipótese de ser com o **TRIBUNAL**;
- 8.25 Guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **TRIBUNAL** ou obtidos em razão do contrato;

<p>9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1) Emitir, por meio da Diretoria de Segurança Institucional, a ordem de serviço; 2) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente; 3) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas; 4) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência; 5) Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnicas legais; 6) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária; 7) Transmitir à CONTRATADA, por meio da Diretoria de Segurança Institucional, quaisquer instruções complementares; 8) O TRIBUNAL fornecerá à CONTRATADA a relação de nomes e CPF por turma e data do deslocamento para atuação; 9) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços; 10) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, e 11) Expedir, por meio do fiscal do contrato atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação dos pagamentos. 12) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando aplicável, prazo para regularização; 13) Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, ou por irregularidades constatadas; 14) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do gestor e fiscal do contrato, permitida a contratação de terceiros por exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a CONTRATADA; 16) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
<p>10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1) A gestão deste contrato será realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática pelo gestor do contrato, o Diretor da Diretoria de Segurança Institucional, conforme o disposto no inciso I do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso I do art. 8º da Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG. 2) O gestor indicará, em termo próprio, o fiscal do contrato, conforme requisitos dos artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e incisos I e II do art. 8º da Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG. 3) Compete ao fiscal do contrato as atribuições previstas no art. 18 da Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG. 4) O fiscal do contrato anotará em histórico de gerenciamento e comunicará à CONTRATADA, por escrito, preferencialmente via e-mail, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso. 5) O fiscal do contrato atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos/serviços nas condições exigidas, constituindo o documento de entrega. 6) A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pelo TRIBUNAL, bem como pelo gestor e fiscal do contrato. 7) O TRIBUNAL não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, no presente Termo de Referência. 8) A gestão e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações assumidas.
<p>11. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA</p>	<p>O custo estimado total da contratação será apurado pela Coordenadoria de Planejamento das Contratações do Tribunal, por meio de relatório de custos, a ser encaminhado ao gestor do contrato.</p>
<p>12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</p>	<p>O desembolso se fará mediante rubrica da dotação orçamentária a ser indicada na Estimativa Orçamentária e Financeira (ECOFIN) do Tribunal, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso I do art. 8º da Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG.</p>

<p>13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</p>	<p>Os pagamentos serão realizados em parcela única, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, pela Diretoria de Administração Financeira, apresentando nota fiscal/fatura, e documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo fiscal e gestor do contrato.</p> <p>O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será contada a partir da apresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.</p> <p>A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente quanto à validade e autenticidade dos dados.</p> <p>O gestor e o fiscal do contrato e/ou a Diretoria de Finanças do TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá ser contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.</p> <p>Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.</p> <p>O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de transferência em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a atualização dos dados bancários.</p> <p>Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.</p> <p>No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TRIBUNAL juros simples, observando o seguinte:</p> <p style="padding-left: 40px;">I – o valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias de atraso; I = Taxa de juros simples de 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.</p> <p>O TRIBUNAL fará as retenções de Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Contribuições Sociais (Pis, Cofins e CSLL).</p>
<p>14. REAJUSTAMENTO</p>	<p>O TRIBUNAL e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante a apresentação de cálculo e demonstração analítica da variação dos custos, aumento ou redução, obedecidos os critérios estatísticos praticados no mercado em geral.</p> <p>Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data de assinatura do contrato, a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.</p> <p>O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.</p> <p>O valor do contrato poderá ser reajustado após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido, a partir da data em que o Mapa de Apuração for inserido no SIAD.</p> <p>O reajuste terá como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.</p> <p>Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do anterior.</p> <p>Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, o reajuste será concedido por meio de apostilamento ao contrato.</p>

15. SANÇÕES

1) Na hipótese de a CONTRATADA incorrer em qualquer das infrações elencadas no art. 155, poderá ser responsabilizada administrativamente todos da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

- 1.1) Advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 1.2) multa, observados os limites previstos neste item;
 - 1.3) impedimento de licitar e contratar com o Estado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as infrações previstas no art. 14/2017 do TCEMG, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 1.4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando licitante ou contratado praticar conduta ilícita ou irregular que, sem justificativa, impeça a execução do objeto do contrato;
- 2) A sanção prevista no subitem 1.3 será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Estado de Minas Gerais, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 3) A sanção prevista no subitem 1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a XII do caput do art. 155, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federados.
- 4) Na aplicação das multas serão observados os seguintes limites, nos termos do inciso II, do art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e do art. 155, § 2º da Lei nº 14.133/2021:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
 - b) 20% (vinte por cento) em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a diferença entre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
 - d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos contratados.
- 5) As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4.
- 6) O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração, nos casos de retardamento na execução do contrato, inexecução parcial ou total, ou de descumprimento das obrigações contratuais.
- 7) A aplicação de multa de mora não impedirá que o TRIBUNAL a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato.
- 8) O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidos à CONTRATADA e, não sendo suficiente, a diferença será ou cobrada na via judicial.
- 9) O recolhimento administrativamente do valor da multa deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 10) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TRIBUNAL, o débito será encaminhado à via judicial.
- 11) Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, o valor devido pela garantia deverá ser complementado.
- 12) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do art. 155, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
- 13) Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º do Código Penal (Decreto-Lei nº 201/1967).
- 14) A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 15) A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência/contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.
- 16) Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência/contrato, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, quando praticados em conjunto, serão considerados como uma única infração, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 17) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, e todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, independentemente de sua participação no ato ilícito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 18) Na hipótese de aplicação das sanções previstas nos subitens 1.3 e 1.4, após o trânsito em julgado administrativo, o Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais poderá incluir o licitante ou fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos do art. 155, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
- 19) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as condições estabelecidas no art. 155, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

DATA: 07/04/2026

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: Michael Rosa



Documento assinado eletronicamente por **Michael Vieira Rosa, Diretor**, em 07/04/2026, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tce.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0492802** e o código CRC **33DD04A3**.